



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop



ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE.

Aos nove dias do mês de março de hum mil, novecentos e noventa, às vinte horas e trinta minutos, no recinto da Câmara Municipal, reuniram-se os Senhores Vereadores para prosseguirem com a discussão e votação da Lei Orgânica Municipal em primeiro turno. Ausentes apenas os Vereadores José Pedro Serafini, Osmar Messias Martinelli e Jonas Henrique de Lima, e sob a Presidência do Vereador Dalton Benoni Martini a sessão teve início, sendo lida a ata da sessão imediatamente anterior. Nada a acrescentar, obteve a mesma a aprovação do Plenário. Ato contínuo, a leitura do texto constitucional prosseguiu partindo do artigo centésimo quinquagésimo sexto fora solicitado destaque pelo Vereador Waldemar Brandão ao artigo centésimo, quinquagésimo nono substituindo o termo, "poderá" para "deverá" e suprimiu o seu parágrafo único. Nada a opor, obtiveram as emendas a devida aprovação. Encerrada a apreciação do título quarto, passaram os Senhores Vereadores a apreciar o título quinto: Da Ordem Social. Destacados os artigos centésimo sexagésimo nono, sendo sugerida pelo Vereador João Medeiros a supressão da oração: "na seguinte proporção: um quarto, um quarto e dois quartos respectivamente". Porém, retirou o autor a emenda anterior sugerindo então a supressão total do artigo centésimo setuagésimo, e, com o apoio dos Vereadores fora aprovada a segunda proposta do proponente. Ao artigo centésimo octagésimo quarto o Vereador João Medeiros apresentou emenda aditiva ao inciso segundo nos termos: "a criança e o adolescente têm prioridade absoluta no Município de Sinop, para crescerem sadios em liberdade e dignidade e não poderão sofrer exploração, fome, violência ou maus tratos", e acrescentou artigo à seção terceira do capítulo segundo da seguridade social, o qual versando: "A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente que será regido por Regimento Interno, como órgão consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo". Quanto ao destaque do Vereador Fernando Bispo Ferreira no inciso sétimo adicionando-se o trabalhador o adolescente e "adulto", não fora aceita a emenda, rejeitada.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop



pelo Plenário. Quanto a alínea "b", do mesmo artigo solicitou o Vereador João Medeiros a supressão da mesma. Foi amplamente discutido o artigo e alíneas "a" e "b" do inciso sétimo e supressa, portanto a alínea "b". No artigo centésimo octagésimo quarto, inciso terceiro o vereador João Medeiros defendeu a correção do texto entre vírgulas acrescentando edifícios públicos "ou" de particulares de frequência aberta ao público continuando os termos restantes. A supressão do artigo centésimo octagésimo sexto proposta pelo Vereador João Medeiros, foi discutida e aprovada sem contestações. No artigo centésimo nonagésimo terceiro desejou o Vereador João Medeiros resguardar a posição da Casa quanto a Constituição Estadual que fixava o percentual não inferior de trinta e cinco por cento das receitas na educação. Fernando Bispo Ferreira defendeu o apoio a emenda devido a falta de escolas técnicas, profissionais e atendimento a toda faixa etária de alunos. Bem como Sebastião de Matos votou favorável porém os demais foram contrários a emenda, sendo portanto rejeitada pela maioria. Quanto ao artigo ducentésimo décimo nono foi observado o parecer jurídico ficando supresso os termos entre aspas ao esporte "tanto" nas instituições públicas, "como nas privadas". Encerrada a apreciação do título, encerrou também a sessão o Senhor Presidente, deixando para apreciação em próxima sessão o título sexto. Sendo assim, foi esta ata lavrada e se aceita for irá assinada pelo Presidente e Primeiro Secretário.

*subalterno*